



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 886/2022

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI Nº 881/2.022, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SARZEDO A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S / A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal Nº 881 de 10 de junho de 2.022 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), destinadas ao financiamento de "unidades habitacionais a serem construídas e posteriormente doadas aos atingidos por desastres naturais, e as famílias de baixa renda beneficiárias do Programa Bolsa Aluguel do Município de Sarzedo e da infraestrutura para urbanização da área de construção destas moradias", observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.” (NR)

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 01 de julho de 2022.

Marcelo Pinheiro do Amaral

Prefeito Municipal